



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 423/2022

Requer do Prefeito Municipal informações a respeito da Lei 4.722/2019, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O(s) Vereador(es) abaixo assinado(s) requer(em) a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações a respeito da Lei nº 4.722/2019, conforme exposto a seguir.

Os cargos públicos podem ter seu número de vagas reduzido em determinada carreira por meio do instituto da extinção ou da declaração de desnecessidade, levando-se em consideração a capacidade de auto-organização da administração municipal e os princípios da eficiência e da economicidade.

No ano de 2019, foi enviado a esta Casa um projeto de lei, que posteriormente passou a vigorar como sendo a Lei nº 4.722/2019, que extinguiu os cargos de atendente de farmácia. Porém, a atual gestão tem contratos com terceirizadas, através dos quais contrata os serviços de atendente de farmácia, excluindo, assim, a hipótese de desnecessidade do cargo em questão, restando o princípio da economicidade para ser avaliado como base para a lei supra citada.

Diante do exposto requer que seja encaminhada cópia da avaliação técnica jurídica exarada pela Procuradoria Geral do Município a respeito do(s) contrato(s) com a(s) terceirizada(s) que fornece(m) mão de obra nas farmácias municipais, bem como o parecer a respeito da efetividade na vigência da própria Lei nº 4.722/2019.

JUSTIFICATIVA

A presente ação, busca entender de forma mais clara e objetiva a eficiência da lei 4.722 de 25 de abril de 2019 assim como fiscalizar a prestação de serviços constantes nos contratos das terceirizadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2022.


Cabo Cassol
Vereador